



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 405/86

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA  
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Câmara Municipal de Buritis-MG., por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis-MG., devidamente autorizado a doar ao CONDECOB - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis, a quadra nº 44 do Bairro Canaã, tendo como área total de 3.818,60 m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, sob o nº R1 da matrícula 11.311.

Art. 2º - A área a que se refere o Artigo 1º desta Lei, está compreendida entre as Ruas Gonçalo Rodrigues Ferreira, Rua Juscelino Kubitcheck de Oliveira e Rua Serra Bonita.

Art. 3º - A área doada, somente poderá servir as realizações dos objetivos do CONDECOB em integração esportiva e de lazer da Comunidade de Buritis.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 26 de setembro de 1986

*Adair Francisco de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

*Emílio Guimarães Campos Sobrinho*  
*Secretário Municipal*

Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal  
 sob o nº 118/86 de 05 de setembro de 1986.